



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Altera o art. 60 da Lei 1.411, de 10.10.1974, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município”.



Protocolo: 0000205/2013
28/01/2013 - 16:12:45

PLO Projeto de Lei Ordinária 14/2013

Autor: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

Ementa: ALTERA O ART. 60 DA LEI Nº 1.411, DE 10.10.1974, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso IX e parágrafo único ao art. 60, da Lei 1.411, de 10.10.1974, com a seguinte redação:

“Art. 60 (...)

IX- fica proibida a utilização de fogos de artifício ou a realização de shows pirotécnicos em quaisquer estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, casas de diversão, salvo se:

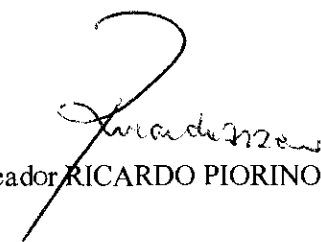
a- realizados na área externa do estabelecimento;

b- obtiver licença específica para sua realização.”

Parágrafo Único. O infrator ao disposto neste artigo terá sua licença de funcionamento cassada, além do pagamento de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos pela UFMP”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de janeiro de 2013.


Vereador RICARDO PIORINO



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O trágico acidente ocorrido neste final de semana, na cidade de Santa Maria/RS, que vitimou fatalmente mais de 230 jovens, causando enorme comoção nacional, nos mostrou a situação vulnerável que se encontram os que frequentam ambientes de diversão noturna, como por exemplo, casas de shows.

Face a isto, faz-se necessário que tomemos providências contra atitudes imprudentes que possam colocar em risco nossa população.

O presente projeto busca estabelecer regras impedindo que situações como a de Santa Maria coloquem em risco nossos munícipes.


Vereador RICARDO PIORINO